



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI nº 1.150, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.985.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM CAMPO DE BOCHA NA FAZENDA SÃO JOÃO NESTE MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, **SANCI** **ONA** **E** **PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 04 de outubro de 1.985, conforme autógrafo nº 035/85:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente **LEI**, a construir na **FAZENDA SÃO JOÃO** um **CAMPO DE BOCHA**, objetivando o lazer e a prática de esportes incrementando assim a Cultura Física e Recreação da Comunidade daquela área rural.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do objeto mencionado no artigo anterior da presente Lei, será coberto com recursos consignados no orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de outubro de 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste departamento na data supra.-

JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II